

Plano de Saneamento Financeiro *Município de Mesão Frio*



**7.º Relatório Semestral
de Acompanhamento da Execução**
(Período compreendido entre 01 de dezembro de 2013 e 31 de maio de 2014)

MAIO de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO	
Deliberações	Expediente
Data 19.10.6.12014	Of. 1 P.º
L.º 56 P.º 36-A.º 3.2	Of. 1 P.º
Data 1/1	Of. 1 P.º
N.º 11	Of. 1 P.º

1
H. S. J.



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	5
3.	EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZOS	6
4.	PLANO DE CONTENÇÃO DA DESPESA CORRENTE	8
4.1	RECURSOS HUMANOS	8
4.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	11
4.3	ENCARGOS FINANCEIROS	13
4.4	OUTRAS	13
4.5	MAPA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA CORRENTE E CAPITAL	14
5.	PLANO DE MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA	15
5.1	RECEITA CORRENTE	15
5.1.1	IMPOSTOS MUNICIPAIS	15
5.1.2	TAXAS E LICENÇAS	16
5.1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16
5.1.4	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	17
5.1.5	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	17
6.2	RECEITAS DE CAPITAL	17
6.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17
6.2.2	RESUMO DA RECEITA CORRENTE E CAPITAL	17
7.	EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	18
8.	DÍVIDAS A TERCEIROS	19
9.	CONCLUSÃO	21

2



1. Introdução

Atualmente conforme decorre do disposto no n.º 5, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, **Obrigações dos Municípios** – “ Na vigência do contrato de Saneamento Financeiro, o Município fica obrigado a:

- a) Cumprir o Plano de Saneamento Financeiro;
- b) Não celebrar novos empréstimos de saneamento financeiro;
- c) Remeter à DGAL, os relatórios semestrais sobre a execução do plano saneamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam.”.

Assim, dispõe o n.º 6, do artigo 59.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que os Órgãos Executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a:

(...)

Cabe ao Município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano de saneamento financeiro pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal;

(...)

O 7.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio reflete o período compreendido entre 01 de dezembro de 2013 e 31 de maio de 2014.

A metodologia seguida na elaboração do presente relatório obedece à metodologia seguida nos outros seis relatórios anteriores. Estamos, assim, perante um Relatório preciso, rigoroso e de fácil interpretação mesmo por quem não é especialista na matéria e que espelha a situação do Município face ao que foi acordado e assumido para a concretização do saneamento financeiro da Autarquia.

O que se fez, o que falta fazer, o que está cumprido e o que falta cumprir está espelhado neste 7.º Relatório. Agradecemos a todos os colaboradores da Autarquia envolvidos na elaboração deste Relatório pelo excelente trabalho desenvolvido.

Não há atitude mais séria do que reconhecer as dificuldades, explica-las convenientemente e apresentar soluções para as ultrapassar. É essa a nossa maneira de estar. É isso que estamos a fazer. Antevemos, por isso, e já o dissemos antes, a existência destes Relatórios como um instrumento imprescindível de


 



validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro a que estamos obrigados e não nos limitamos ao cumprimento de uma mera formalidade legal.

Importa, também, referir que de uma forma transversal durante o período em análise registaram-se algumas condicionantes, como a conjuntura económica nacional, que levaram a uma execução mais contida do que estava previsto não se tendo, também por isso, conseguido alcançar todos os níveis de execução desejados.

Este é um aspeto que merecerá uma atenção redobrada e a exigir uma monitorização frequente e atenta. No entanto e face ao exposto entendemos que as perspetivas traçadas no Plano estão a ser alcançadas pelo que consideramos que o grau de cumprimento das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio para o período em análise foi satisfatório.


4

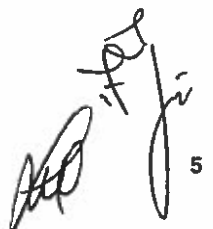


2. Enquadramento Legal

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 3.º, estipula que os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

O saneamento financeiro e o reequilíbrio financeiro municipal encontram-se regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, conjugado com a LFL devidamente atualizada com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

O município de Mesão Frio efetivou um empréstimo de saneamento financeiro, nos termos dos normativos indicados em relatórios anteriores estando sujeito à obrigação do cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 58.º, da supracitada Lei, que estabelece as condições da autorização de contração do empréstimo, prazos de amortização e diferimento, obrigações a que se encontram sujeitos durante a vigência do contrato, bem como sobre as consequências do incumprimento do plano de saneamento financeiro.


5

3. O Empréstimo de Longo Prazo

Em reunião de 4 de junho de 2010, a Câmara Municipal de Mesão Frio deliberou contratar um empréstimo de longo prazo no valor de 4.900.000, 00 € com o objetivo principal de consolidação dos passivos financeiros do Município.

O empréstimo contratado teve como características principais:

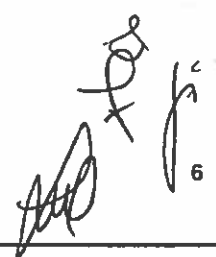
- **Montante de Empréstimo a Contratar:** 4.900.000, 00 €;
- **Finalidade:** Empréstimo de Longo Prazo no âmbito do art. 40.º, do Decreto - Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, com o objetivo principal de pagamento de dívidas a terceiros;
- **Prazo do Empréstimo:** 12 anos;
- **Período de Carência de reembolso de Capital:** 3 anos;
- **Taxa de Juro Indexante:** Taxa de Juro variável, relativa à Euribor a 6 meses, base 360 dias;
- **Reembolso de Capital/Pagamento de Juros:** Prestações Mensais Constantes;
- **Aprovado pela Assembleia Municipal:** A 22 de setembro de 2010;
- **Aprovado pelo Tribunal de Contas:** A 6 de dezembro de 2010;

Conforme se pode comprovar pela tabela 1, foram realizadas até ao dia 30 de novembro de 2011, quatro disponibilizações de capital, a 1.ª tranche em 17 de dezembro de 2010, a 2.ª tranche a 29 de dezembro de 2010, a 3.ª tranche em 7 de março de 2011 e a 4.ª tranche em 29 de novembro de 2011. No entanto, a Autarquia procedeu à 1.ª amortização do empréstimo no montante de 68.065, 29 € e à 2.ª amortização do empréstimo no montante de 7 960, 81 €, perfazendo assim um total de capital utilizado até ao final deste semestre de 4.539.601, 70 €.

UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO			
DATA	DESCRIPTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO	SALDO
14-12-2010	Empréstimo n.º 050112442		4.900.000, 00 €
17-12-2010	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000, 00 €	900.000, 00 €
29-12-2010	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000, 00 €	400.000, 00 €
07-03-2011	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500, 00 €	323.500, 00 €
12-05-2011	Amortização	68.065, 29 €	391.565, 29 €
29-11-2011	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127, 80 €	352.437, 49 €
30-12-2013	Amortização*	7.960,81 €	360.398,30 €
TOTAL UTILIZADO		4.539.601,70 €	

Tabela 1

*Conforme disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento do Estado para 2013).





No que respeita à execução das disponibilizações que se consubstancia na liquidação dos compromissos inscritos no PSF, refletimos na tabela abaixo apresentada o seu impacto patrimonial, devidamente atualizado com a efetivação dos pagamentos.

Constatando-se assim que, do montante aprovado, num total de 4.900.000, 00 €, foi efetivado um total de 4 547 562, 51 €.

Exemplificando:

CONTA PATRIMONIAL	DESCRIPTIVO	DEBITO	CREDITO	SALDO
	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000, 00 €		4.000.000, 00 €
	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000, 00 €		4.500.000, 00 €
	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500, 00 €		4.576.500, 00 €
	Amortização	68.065, 29 €		4.508.434, 71 €
	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127, 80 €		4.547.562, 51 €
	Amortização	7.960,81 €		4 539.601,70 €
				4.900.000, 00 €
22.1	Fornecedores Conta Corrente		1.067.292, 20 €	3.832.707, 80 €
24.5	ADSE		579.783, 42 €	3.252.924, 38 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado		1.579.266, 26 €	1.673.658, 12 €
26.1.2	Locação Financeira		37.600, 77 €	1.636.057, 35 €
26.8	Outros Credores Diversos		1.283.619, 86 €	352.437, 49 €
	TOTAL PAGO		4 547 562, 51 €	

Tabela 2



4. Plano de Contenção da Despesa Corrente

O plano e estudo financeiro devem, nos termos do n.º 1, artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conter as medidas de contenção da despesa corrente, com especial enfoque nas despesas com pessoal, visto que esta é a despesa com mais significado financeiro, da racionalização da despesa de investimento prevista, bem como, as respetivas fontes de financiamento e da maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património.

No Município de Mesão Frio, desde o último trimestre de 2009, continuam a ser implementadas medidas de contenção de despesa corrente, as quais visavam inicialmente o atenuar da situação económico-financeira vivida pelo Município e a implementação de uma gestão de tesouraria eficaz, que agora se torna uma peça fundamental para a consolidação do plano de saneamento financeiro (PSF) do Município.

Apesar de várias medidas terem sido já colocadas em prática, as ações de redução dos montantes de despesa corrente, serão na vigência do plano reforçadas por via a incrementar a eficiência do Município, incluindo fundamentalmente medidas de melhoria na gestão de recursos humanos, redução dos custos com fornecimentos e serviços externos, e racionalização dos encargos financeiros, entre outras.

4.1 Recursos Humanos

No que respeita a Recursos Humanos, as ações incluem essencialmente uma melhoria dos procedimentos de gestão de pessoal, incremento da qualificação, melhoria das condições de trabalho.

Desde 2009 que, por vicissitudes várias o Município tem vindo a verificar uma redução de trabalhadores, redução essa, que tem ocasionado algumas dificuldades na prossecução de algumas atribuições da Autarquia.

A acrescer a todos estes fatores podemos ainda referir o aumento das transferências de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros e humanos que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical.

Em comparação com o período homólogo as despesas com o pessoal, demonstram um aumento, que teve como principal factor o pagamento dos duodécimos do subsídio de natal a todos os colaboradores da Autarquia, originando, como é óbvio, o aumento da rubrica com remunerações certas e permanentes, e os encargos com a Segurança Social e a CGA, bem como, o recurso a candidaturas aprovadas pelo IIEFP, no âmbito da Medida Contrato Emprego Inserção, Contrato Emprego Inserção +, Medida Passaporte Emprego e Estágio Emprego, que em muito tem ajudado na persecução das diversas



atividades da autarquia.

No entanto, continuamos a verificar reduções efetivas em algumas rubricas orçamentais, tais como, Abono para falhas, Subsídio Familiar a Crianças e Jovens, Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais, bem como, Outros Suplementos e Prémios.

Tabela discriminativa das despesas com o pessoal:

DESCRIÇÃO	31-05-2013	31-05-2014
Remunerações Certas e Permanentes	575.414,51 €	603.330,06 €
Horas Extraordinárias	8.601,49 €	9.383,42 €
Ajudas de Custo	420,04 €	976,39 €
Abono para Falhas	1.352,61 €	1.215,94 €
Indemnizações por Cessação de Funções	0,00 €	0,00 €
Outros Suplementos e Prémios	7.127,01 €	4.514,20 €
Encargos com a Saúde	21.947,60 €	15.750,84 €
Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	4.441,13 €	3.971,40 €
Outras Prestações Familiares	1.253,08 €	1.491,00 €
ADSE	5.338,98 €	0,00 €
CGA	66.172,33 €	93.609,66 €
Segurança Social - Regime Geral	29.608,55 €	48.264,45 €
Acidentes em Serviço - Doenças Profissionais	0,00 €	0,00 €
Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais	6.495,35 €	4.831,13 €
TOTAL	698.540,92 €	787.388,49 €

Tabela 3

A relação dos trabalhadores da Autarquia no exercício efetivo de funções, a 31 de maio demonstra-se na tabela abaixo descrita:

CARGO	N.º DE COLABORADORES	
	31-05-2013	31-05-2014
Chefe de Divisão	2	2
Professor	0	0
Técnico Superior	7	6
Técnico de Informática	1	1
Fiscal Municipal	2	2
Fiscal de Obras	2	1
Coordenador Técnico	4	4
Assistente Técnico	10	10
Assistente Operacional	82	80
TOTAL	119	106

Tabela 4



Em conformidade com o Decreto - Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e aprovação em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 30 de dezembro de 2012, entrou em vigor a nova Reorganização dos Serviços Municipais, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, publicada na II Série, n.º 21, do Diário da República Portuguesa, em 30 de janeiro de 2013.

Assim, com a entrada em vigor da referida reorganização, pode-se constatar a redução efetiva prevista na supracitada lei, em que o Município de Mesão Frio, passou de 3 para 2 Chefes de Divisão em comissão de serviço.

Com efeito e tendo em conta o número de postos de trabalho ocupados (106), sendo um total de 108 postos em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, 1 posto requisitado pelo Município do Peso da Régua a desempenhar funções de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente e 1 posto classificado em licença sem remuneração concedida em circunstâncias de interesse público.

4.2. Aquisição de Bens e Serviços

Para além das diversas circunstâncias limitadoras da possibilidade de contenção de despesa, encontramos ainda a crescente transferência de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical, conforme já foi anteriormente referido.

No que respeita a procedimentos concretos, tendo como principal fator a redução da despesa e da melhoria dos serviços prestados, continuam a ser desenvolvidas ações que para além de melhoria dos procedimentos de gestão, passam pela redução das despesas efetivas.

A alteração do processo de contratação pública pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em vigor desde 29 de julho de 2008, com as sucessivas alterações, criou este, também uma oportunidade fulcral para a alteração dos procedimentos de aquisição de bens e serviços prestados ao Município de Mesão Frio, que passou a ser agregado num só Serviço. No entanto, com a criação de uma central de compras municipal, com todas as economias que lhe são inerentes, permitiu da mesma forma o fomento ao comércio local.

As despesas com energia, comunicação, material de limpeza e higiene, material de escritório, outros bens, refeições confeccionadas e géneros para confeccionar, são das principais despesas do Município.

No que respeita a combustíveis, continuamos com a adesão a um esquema frotista, com vista ao aproveitamento de descontos substanciais na aquisição de combustíveis.

Do montante total correspondente ao montante de despesa efetiva com material de higiene e limpeza, até 31 de maio, o Município foi reembolsado no montante de 1 992, 63 €, faltando receber ainda o valor de 168, 52 €, pelas respetivas Juntas de Freguesia, referente ao 1.º e 2.º período escolar do ano letivo 2013/2014, de acordo com o Protocolo anteriormente referido, perfazendo um total das despesas com a aquisição de material de limpeza e higiene no montante de 2 387, 41 €.

Os montantes de despesa com combustíveis observam um incremento minimamente significativo, independentemente do aumento sucessivo dos preços, dado que verificou-se uma redução no montante total de 4 293, 91 €, dadas as várias diligências efetuadas no sentido de reduzir as deslocações externas, bem como outras rubricas de despesa.



COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

	31-05-2013	31-05-2014
Combustíveis e Lubrificantes	60 215, 24 €	55 921, 33 €
TOTAL	60 215, 24 €	55 921, 33 €

FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

	31-05-2013	31-05-2014
Ferramentas e Utensílios	4 084, 38 €	334, 66 €
TOTAL	4 084, 38 €	334, 66 €

MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS

	31-05-2013	31-05-2014
Material de Transporte - Peças	9 725, 42 €	4 801, 96 €
TOTAL	9 725, 42 €	4 801, 96 €

A tabela 5 demonstra a despesa realizada e paga com rubrica aquisição de bens e serviços, durante o período homólogo.

Aquisição de bens e serviços	31-05-2013	31-05-2014
Aquisição de bens		
Matérias - primas e subsidiárias	1.621,79 €	1.695,47 €
Combustíveis e Lubrificantes	60.215,24 €	55.921,33 €
Munições, Explosivos e Artíficos	298,89 €	0,00 €
Limpeza e Higiene	2.654,21 €	4.548,56 €
Alimentação (Ref. Confeccionadas)	1.065,00 €	2.241,92 €
Alimentação (Ref. por Confeccionar)	16.826,06 €	25.358,68 €
Vestuário e Artigos Pessoais	1.125,25 €	1.450,44 €
Material de Escritório	5.382,47 €	7.347,31 €
Material de Consumo Clínico	7,96 €	55,37 €
Material de Transporte - Peças	9.725,42 €	4.801,96 €
Prémios, Decorações e Ofertas	377,50 €	0,00 €
Água	95.906,09 €	85.187,41 €
Ferramentas e Utensílios	4.084,38 €	334,66 €
Livros e Documentação Técnica	0,00 €	0,00 €
Mat. de Educação, Cultura e Recreio	2.520,99 €	7.955,85 €
Outros Bens	15.698,72 €	23.209,21 €
Aquisição de Serviços	181.955,08 €	187.287,32 €
TOTAL	495.455,05 €	407.495,49 €

Tabela 5

4.3. Encargos Financeiros

Tal como tem vindo a ser referido em relatórios anteriores, os encargos financeiros são um dos maiores custos correntes que o Município enfrenta, embora sejam inferiores às despesas com pessoal e à aquisição de bens e serviços.

Mas, para o período homólogo ocorreu uma diminuição destes encargos, que se deve ao facto das taxas de juros praticadas, bem como, a maturidade de alguns empréstimos bancários.

	31-05-2013	31-05-2014
Juros e outros encargos		
Juros da dívida publica	91.382,47 €	85.102,83 €
Juros de locação financeira	0,00 €	0,00 €
Outros juros	2.372,42 €	1.668,75 €
TOTAL	93.754,89 €	86.771,58 €

Tabela 6

Com aplicação das medidas constantes no PSF, é prática desde janeiro de 2011, a liquidação de todos os encargos com aquisição de bens e serviços, num prazo não superior a 90 dias, tal como foi referido anteriormente, estando incluídas também as obras financiadas no âmbito do QREN entre outros Programa Comunitários, nomeadamente POPH e PRODER.

Estes prazos acordados refletem de forma real as capacidades de pagamento do Município, evitando assim qualquer mora, bem como a concretização de contratos de empreitadas abaixo do preço base de concurso.

4.4. Outras

Adicionalmente, medidas de menor expressão continuam a ser implementadas no que respeita à gestão da despesa corrente do Município, as quais de forma global poderão não reflectir uma poupança significativa, mas resulta numa gestão mais eficiente e eficaz.

Nomeadamente, a reformulação já efetuada nos critérios de atribuição e concessão de apoios e subsídios a associações, clubes desportivos e outras entidades.



4.5. Mapa da Evolução da Despesa Corrente e Capital

A tabela seguinte apresenta a evolução efectiva da despesa corrente e de capital, efectivamente paga.

Despesa	31-05-2013	31-05-2014
Corrente	1.323.613,54 €	1.342.234,41 €
Capital	850.132,69 €	670.485,98 €
Total	2.173.746,23 €	2.012.720,39 €

Tabela 7

5. Plano de Maximização da Receita

O plano económico-financeiro municipal deve incluir, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, medidas de maximização da receita, e o impacto financeiro dessas medidas.

5.1. Receita Corrente

5.1.1. Impostos Municipais

Em 2012, conclui-se a reforma dos impostos sobre o património imobiliário urbano através do processo de avaliação geral, que sortiu efeitos com a liquidação dos impostos municipais durante o ano de 2013.

A avaliação geral incidiu sobre os prédios urbanos que em 1 de dezembro de 2011, não tenham sido avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e em relação aos quais não tenha sido iniciado procedimento de avaliação, nos termos do mesmo Código.

Os princípios que regeram a avaliação geral foram, a legalidade, a simplicidade de termos, e da celeridade do procedimento, a economia, a eficiência e eficácia, no respeito pelas garantias dos contribuintes.

Esta avaliação geral visou corrigir distorções e desigualdades entre contribuintes no pagamento do IMI relativo ao seu património imobiliário urbano.

Os impostos Municipais são uma fonte de receita relevante para o Município de Mesão Frio, tendo sido verificado um aumento bastante significativo, resultante do processo de avaliação geral da propriedade urbana, conforme os dados representados na tabela 12, ao abrigo dos artigos 5.º e 6.º, da Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, que aditou os artigos 15.º-A a 15.º -P ao Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.

O Município de Mesão Frio efetuou uma amortização no montante de 7 960, 81 € ao empréstimo de Saneamento Financeiro, para cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2013), o qual referia que o aumento de receita do imposto municipal sobre imóveis (IMI), resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos constante do Decreto Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, é obrigatoriamente utilizado na redução do endividamento de médio e longo prazo do Município.



5.1.2. Taxas e Licenças

No Município de Mesão Frio, as ações fundamentais para a maximização da receita municipal inclui, entre outras, uma melhoria e intensificação dos mecanismos de fiscalização e cobrança, e uma implementação eficaz do novo regime das taxas e licenças municipais.

Com a entrada em vigor do novo regulamento municipal de taxas e outras receitas, aprovado em Assembleia Municipal de novembro de 2013, proporcionou o ajustamento do valor das taxas ao efetivo custo do serviço prestado e determina os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento, tornando os serviços municipais mais eficientes e eficazes.

O regulamento contempla sanções e contra-ordenações mais gravosas em caso de incumprimento das suas disposições.

5.1.3. Transferências Correntes

Consideram-se, como transferências correntes para o Município as transferências correntes previstas no Orçamento de Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Comparticipação no IRS, e ainda as transferências de protocolos de cooperação com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Instituto da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional, entre outras.

As transferências correntes são a principal receita financiadora da despesa corrente do Município.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais) com a redação introduzida pelo art.º 57.º da Lei n.º 64-B/2011), de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012- LOE 2013) cada município pode decidir da repartição dos montantes referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da LFL entre receita corrente e de capital, não podendo a receita corrente exceder 80 % do FEF, percentagem essa aplicada no ano de 2013 nas transferências para o Município de Mesão Frio, o qual origina o aumento substancial face a anos anteriores na rubrica das transferências correntes, embora ainda não se tenha demonstrado totalmente neste período.

TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE ESTADO		
	31-12-2013	31-05-2014
CORRENTE	1.141.632,93 €	1.098.900,00 €
TOTAL	1.141.632,93 €	1.098.900,00 €

Tabela 8

5.1.4. Vendas de Bens e Serviços

As receitas provenientes da venda de bens e serviços são receitas relevantes para o Município, que compreende as receitas relacionadas com a venda de mercadorias – Água, serviços relacionados com Saneamento e Resíduos Sólidos e Trabalhos por conta de Particulares.

5.1.5. Rendimentos de Propriedade

As receitas provenientes de rendimentos de propriedade, apresentam uma pequena diminuição face ao período homólogo, num montante total de 740,98 €.

6. Receitas de Capital

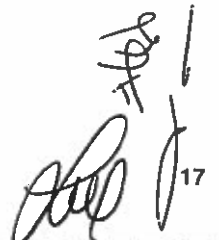
6.1. Transferências de Capital

As transferências de capital da Administração Central para o Município, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, representam a quase totalidade das receitas de capital do Município, sendo complementadas pelas transferências de capital relacionada com a participação em projetos cofinanciados, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), que se constata uma diminuição bastante significativa, comparado com o período homólogo, em virtude da conclusão dos projetos cofinanciados.

6.2. Resumo da Receita Corrente e Capital

	31-05-2013	31-05-2014
Receita Corrente	2.031.616,54 €	1.672.226,73 €
Impostos directos	189.890,15 €	176.652,44 €
Impostos Indirectos	13.351,31 €	13.817,40 €
Taxas, Multas e Outras Penalidades	26.449,81 €	24.089,89 €
Rendimentos de Propriedade	13.796,14 €	13.055,16 €
Transferências Correntes	1.211.642,70 €	1.233.549,21 €
Venda de bens e serviços correntes	212.286,43 €	209.373,01 €
Outras Receitas correntes	6.300,00 €	1.723,67 €
Receita de Capital	75.851,24 €	150.386,33 €
Vendas de bens de Investimento	10.000,00 €	0,00 €
Transferências de Capital	545.651,24 €	150.298,39 €
Passivos Financeiros	160.000,00 €	200.000,00 €
Outras Receitas de Capital	0,00 €	287,64 €
Outras Receitas	0,00 €	0,00 €
Reposição não abatidas nos pagamentos	0,00 €	0,00 €
Saldo da Gerência Anterior	0,00 €	0,00 €
Total da Execução	2.031.616,54 €	1.672.226,73 €

Tabela 9





7. Evolução do Endividamento Líquido

No período em análise, foi visível a preocupação do Executivo com o controlo dos défices orçamentais e do endividamento público, obtendo uma diminuição, no excesso da componente de endividamento líquido municipal, face a 2012, uma vez que existia a previsão de excesso de Endividamento Líquido Municipal de 2 169 000, 00 €, tendo-se efetivado em 31/12/2013 no montante de 1 406 805,36 €, cumprindo assim o estipulado no n.º 1, do artigo 98.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), o qual refere que o valor de endividamento líquido de cada município em 31 de dezembro de 2013, calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril, não pode ser superior ao observado em 31 de dezembro do ano anterior, bem como o alcance da previsão do PSF.

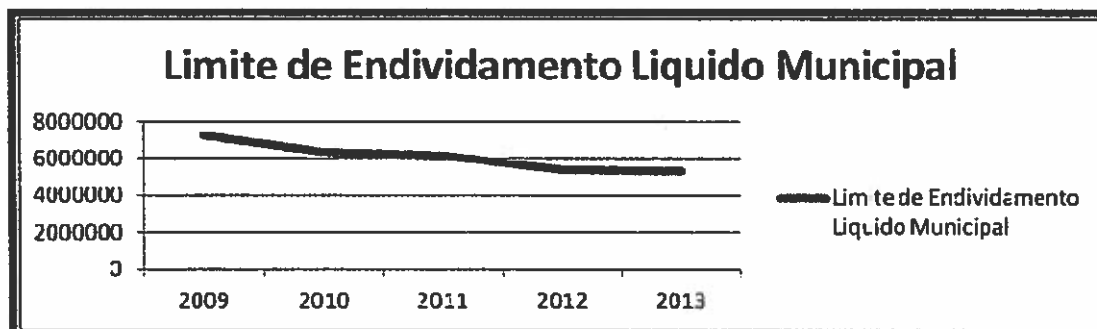
O Endividamento Líquido do Município tem vindo a diminuir significativamente. Esta redução torna-se ainda mais evidente se considerarmos que o limite de endividamento desta Autarquia, em face do disposto no artigo 98.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE 2013).

Exemplificando:

DESIGNAÇÃO/ANO	2009	2010	2011	2012	2013
LIMITE DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO MUNICIPAL	7.218.696,69 €	6.349.728,92 €	6.125.272,05 €	5.407.840,37 €	5.326.998,71 €
EXCESSO DE ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO MUNICIPAL	2.958.363,57 €	1.794.259,58 €	1.708.708,59 €	1.584.545,28 €	1.406.805,36 €

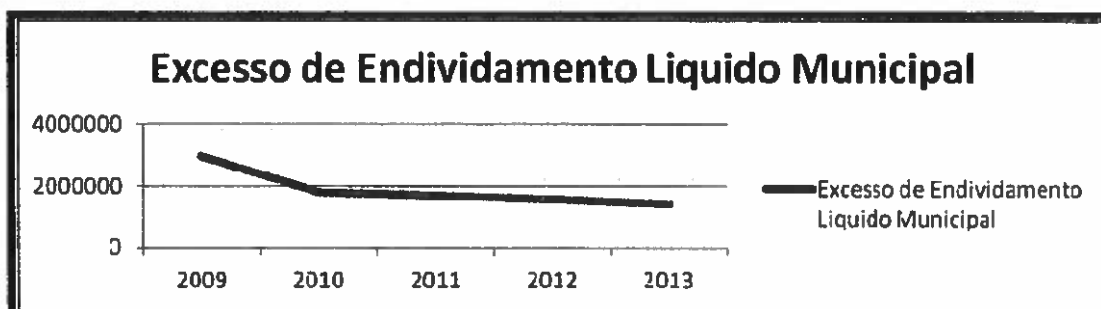
Graficamente:

Endividamento Líquido Municipal





Excesso de Endividamento Liquido Municipal



8. Dívidas a terceiros

Comparativamente com o período homólogo, as dívidas a terceiros sofreram uma redução significativa, independentemente da conjuntura económica que o país atravessa, verificando-se uma redução efectiva no montante total de 511 368, 34 €.

Exemplificando:

Referência	Descrição	31-05-2013	31-05-2014
22.1	Fornecedores Conta Corrente	134.040,80 €	246.120,25 €
22.2	Fornecedores Conta Corrente Factoring	0,00 €	0,00 €
23.1	Empréstimos Obtidos	8.345.245,36 €	7.792.173,74 €
24.5	Estado e Outros Entes Públicos	15.904,24 €	35.376,56 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado	138.876,83 €	5.994,30 €
26.1.2.1	Fornecedores de Imobilizado - Factoring	0,00 €	0,00 €
26.1.2.2	Fornecedor - Locação Financeira	0,00 €	0,00 €
26.8.9.9.1	Outros Credores Diversos- Orçamental	127.582,14 €	170.616,18 €
26.8.9.9.3	Outros Credores Diversos- Factoring	0,00 €	0,00 €
Totais da dívida a terceiros		8.761.649,37 €	8.250.281,03 €

Graficamente:



Constata-se ainda a redução do prazo médio de pagamento, desde o início da implementação do PSF, tal como se poderá verificar no quadro abaixo exemplificativo, com dados retirados da aplicação da DGAL, o aumento que vigora em 2013, deve-se ao facto dos pagamentos ocorrerem mesmo sem as transferências do programas tendo o Município efetuado um esforço acrescido para o cumprimento, da LCPA.

Prazo médio de pagamento:

PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO - DGAL	
ANO	DIAS
31/12/2008	198
31/12/2009	307
31/12/2010	221
31/12/2011	37
31/12/2012	35
31/12/2013	48

9. Conclusão

Na sequência do já referido anteriormente na Introdução ao presente Relatório de Execução Semestral, a execução deste período foi sofrendo algumas alterações.

A análise efetuada neste documento demonstra que a contração de um empréstimo bancário de médio e longos prazos com o objetivo de consolidação dos passivos financeiros e da reprogramação da dívida do Município de Mesão Frio, no âmbito do artigo 40.º, da Lei das Finanças Locais (Decreto - Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) e do Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março, apresentou-se como uma solução eficaz e eficiente para ultrapassar a anterior situação de desequilíbrio financeiro conjuntural observada no Município de Mesão Frio, permitindo a imediata solvência de passivos a fornecedores e a outros credores.

Com a liquidação dos passivos financeiros, foram repostos os prazos normais de pagamento a terceiros, e verifica-se uma evolução clara na direção dos limites legais de endividamento, sem no entanto se descuidar a manutenção de níveis de investimento consideráveis.

Tendo este documento tomado como princípios fundamentais a prudência e o conservadorismo, o cumprir das linhas orientadoras nele fixado pelos órgãos autárquicos permitirá numa conjuntura normal uma evolução mais do que favorável da situação económico-financeira do Município de Mesão Frio, que não se encontra aqui diretamente refletida, mas que potenciará claramente o desenvolvimento do concelho, em particular pela libertação de verbas superiores para investimento e apoio a nível social, contribuindo para uma atuação mais concreta e programada sobre as finanças municipais.

A contração do empréstimo de longo prazo para consolidação de passivos financeiros vencidos tornou-se uma solução eficaz na redução do endividamento municipal.

O Município de Mesão Frio continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro.